

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.980/2021

“Concede aos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal Revisão Remuneratória a Título de Revisão Geral Anual Prevista Pelo Inciso X, Do Artigo 37 da Constituição Federal, dá outras Providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Pimenta nos exatos termos do Artigo 85 inciso IV, da Lei Orgânica, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedida revisão geral anual prevista pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Pimenta/MG, que será na ordem de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos últimos 12 (doze) meses (período de janeiro a dezembro de 2020).

Art. 2º - A revisão geral anual de que trata o Art. 1º, será a partir de 1º de julho de 2021.

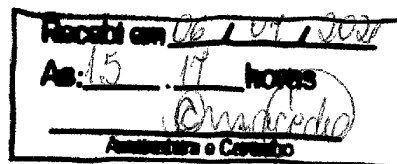
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias, constante no orçamento anual

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 1º de julho de 2021.

Sala das Sessões, Pimenta - MG, 30 de junho de 2021.

Nos exatos termos do Artigo 85 inciso IV, Artigo 129, inciso I, Letra b da Lei Orgânica Municipal c/c Artigo 33 inciso I, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei sobº. o nº. 1.980/2021.


Júlio César Anselmo Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61
Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

